



PREFEITURA DE BOTUCATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Botucatu, 14 de março de 2017.

Ao Exmo., Sr. Dr.
IZAIAS COLINO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Botucatu-SP.

Em atenção ao respeitável requerimento de n.º 092, de 20 de fevereiro de 2017, da lavra da Excelentíssima Senhora Vereadora ROSE IELO, do PDT, através do qual requer informações das razões de eventual não cumprimento dos incisos X e XXVIII, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Botucatu, tem esta Secretaria a grata satisfação de informar o que segue:

É certo que o inciso X, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Botucatu determina que "Compete ao Prefeito, em cooperação com os poderes atuantes no Município, promover todas as ações necessárias à defesa dos interesses do Município, nos limites da competência Municipal, respeitada ainda a competência de cada Poder"

Em uma perfunctória análise deste dispositivo, facilmente se verifica que deverá o Prefeito, **em cooperação com os poderes atuantes no Município**, incluir-se aí o Poder legislativo, apresentar à Câmara Municipal, na sua sessão inaugural, mensagem sobre a situação do Município, solicitando medidas de interesse do Governo. (inciso X, do mesmo artigo supra).

Em atendimento à determinação da Lei Maior Municipal, cumpre salientar que tal dispositivo legal depende de regulamentação.

Se assim se diz, é porque não se cuidou a Lei Maior, por ora, de definir qual efetivamente seria a sessão inaugural, para que pudesse o Poder Executivo apresentar mensagem sobre a situação do município.



PREFEITURA DE BOTUCATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para se chegar a essa inarredável conclusão, basta dizer que a primeira sessão ocorreu para a eleição da nova Diretoria do Poder Legislativo. Seria essa a sessão inaugural?

A segunda sessão serviu para decidir o afastamento do Excelentíssimo vereador Curumim, para que pudesse o mesmo assumir uma Secretaria desta municipalidade, dando-se posse ao suplente, o Excelentíssimo Vereador Zé Fernandes. Seria essa também a Sessão Inaugural?

Esclareça-se, ainda, que seguiu uma terceira sessão, essa denominada Ordinária. Seria essa a primeira sessão inaugural.

Apenas para dizer, senhor Presidente, que o dispositivo legal particularizado deve ser regulamentado, senão por legislação específica, por Emenda à Lei Orgânica, incluindo nessa alteração, inclusive, com uma melhor definição, o que seria "*mensagem sobre a situação do município*"!

Tanto essa deve ser a leitura desse dispositivo legal, que desde a edição da Lei Orgânica, datada de 05 de abril de 1990, nenhum Prefeito arvorou-se na obrigação de elaborar mensagem qualquer, e nem mesmo em cooperação com os Poderes constituídos do Município, inclusive o próprio legislativo.

Não quer esse Executivo ser deselegante a ponto de propor alteração na Lei Maior do Município, vez que a iniciativa do então Projeto da Lei Orgânica foi dessa Casa de Leis...

Porém, se assim desejar, estará à disposição para apresentar propositura regulamentadora!

Bom esclarecer, ainda, que o subscritor desta resposta foi, inclusive, juntamente com os Excelentíssimos então vereadores Waldemar Pereira de Pinho e Valdir Duarte Florência, os responsáveis e integrantes da Comissão elaboradora do Projeto primeiro da Lei Orgânica, que deixou para o momento próprio a possibilidade de legislação regulamentadora para o fim esculpido no requerimento ora respondido.

Não menos certo, ainda, que, de acordo com o disposto no inciso XXVIII da Constituição Municipal, deve o Prefeito Municipal "apresentar, anualmente, à Câmara Municipal, relatório sobre o estado das obras e serviços municipais" (vide).



PREFEITURA DE **BOTUCATU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em caso tal, não se furtará este executivo em apresentar referenciado relatório, porém, por óbvio, "*in casu*" tem todo o ano para fazê-lo! E o fará anualmente!

Entendendo esclarecida a situação, comparece à presença dessa sempre respeitada Presidência e apresenta protestos de estima e consideração, desejando que continue essa Casa no seu constitucional direito de fiscalização.

Atenciosamente,



JUNOT DE LARA CARVALHO
Secr. Municipal de Administração